



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 03/2026

Dispõe sobre a regulamentação do Tratamento Fora do Domicílio (TFD) no município de Teodoro Sampaio/BA, institui a Comissão de Avaliação e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEODORO SAMPAIO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Constituição Federal, que assegura o direito à saúde;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.080, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde;

CONSIDERANDO a Portaria do Ministério da Saúde SAS/MS nº 55, de 24 de fevereiro de 1999, do Ministério da Saúde que regulamenta o Tratamento Fora do Domicílio (TFD);

RESOLVE:

Art. 1º: DO OBJETIVO

Regulamentar a concessão do Tratamento Fora do Domicílio – TFD no âmbito do município de Teodoro Sampaio/BA, garantindo o acesso dos usuários do SUS que necessitem de atendimento fora do município.

Art. 2º: DA ABRANGÊNCIA

Aplica-se aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) residentes no município de Teodoro Sampaio/BA que necessitem de atendimento fora do domicílio.

Art. 3º: DO FINANCIAMENTO

O TFD será custeado com recursos do Sistema Único de Saúde (SUS), podendo ser complementado com recursos próprios do município, conforme disponibilidade orçamentária.

Art. 4º: DAS CONDIÇÕES PARA CONCESSÃO

- I – Inexistência do tratamento no município;
- II – Encaminhamento médico detalhado;
- III – Apresentação da documentação exigida;
- IV – Avaliação da situação socioeconômica, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 5º: DA NÃO COBERTURA

- I – Procedimentos não ofertados pelo SUS;
- II – Tratamentos sem indicação médica comprovada;
- III – Deslocamentos para fins particulares;
- IV – Casos em que haja possibilidade de atendimento no próprio município.

Art. 6º: Fica instituída a Comissão Municipal de Avaliação do TFD, composta pelos seguintes membros:

- I – Fabiana da Silva Santos, Médica;
- II – Miriam Cláudia Cláudia Oliveira Carvalho Reis, Assistente Social;
- III – Carla Virgínia da Silva dos Santos e Murilo Hilas Chagas Sales, membros de nível técnico.

Art. 7º: Compete à Comissão:

- I – Analisar as solicitações de TFD;
- II – Avaliar critérios clínicos e sociais;
- III – Autorizar ou indeferir os pedidos de forma fundamentada;
- IV – Estabelecer prioridades conforme critérios técnicos;
- V – Acompanhar e monitorar a execução do TFD.

Art. 8º: Compete ao membro médico da Comissão:

- I – Avaliar a pertinência clínica do encaminhamento para TFD;
- II – Analisar laudos, exames e relatórios médicos;
- III – Verificar a inexistência ou insuficiência do tratamento no município;
- IV – Emitir parecer técnico quanto à necessidade do TFD;
- V – Contribuir com a definição de prioridade clínica;
- VI – Apoiar a Comissão em casos de urgência ou excepcionalidade.

Art. 9º: Compete ao membro Assistente Social:

- I - Realizar avaliação social dos usuários, quando necessário;
- II - Analisar a situação socioeconômica para fins de acesso ao TFD;
- III - Emitir parecer social, quando pertinente;
- IV - Contribuir na definição de prioridades em situações de vulnerabilidade;
- V - Orientar usuários quanto aos seus direitos e deveres no âmbito do TFD.
- VI – Orientar e supervisionar a elaboração do relatório mensal de acompanhamento dos pacientes beneficiários do TFD.

Art. 10º: Compete ao membro de nível técnico:

- I – Organizar e realizar o agendamento dos deslocamentos dos usuários;
- II – Planejar datas e horários, considerando os municípios de referência;
- III – Controlar a execução dos transportes realizados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- IV – Informar à Comissão intercorrências relacionadas ao transporte.
- VI – Elaboração e encaminhamento do relatório mensal de acompanhamento dos pacientes beneficiários do TFD sob supervisão do profissional Assistente Social.

Art. 11º: O fluxo para concessão do TFD obedecerá às seguintes etapas:

- I – Atendimento inicial na Unidade de Saúde;
- II – Emissão de encaminhamento médico com justificativa clínica;
- III – Avaliação social, quando necessário;
- IV – Análise e deliberação pela Comissão;
- V – Autorização e agendamento do transporte pela Secretaria de Saúde;
- VI – Realização do tratamento;
- VII – Apresentação de comprovante de atendimento e registro do retorno.

Art. 12º: São critérios para concessão do TFD:

- I – Inexistência do tratamento no município;
- II – Encaminhamento médico detalhado;
- III – Apresentação da documentação exigida;
- IV – Avaliação da situação socioeconômica, quando aplicável.

Art. 13º: Poderá ser autorizado acompanhante nos seguintes casos:

- I – Pacientes menores de idade;
- II – Idosos com limitação funcional;
- III – Pacientes com deficiência ou incapacidade comprovada;
- IV – Casos devidamente justificados pela equipe técnica.

Art. 14º: Compete à Secretaria Municipal de Saúde:

- I – Garantir transporte adequado aos usuários para municípios de referência;
- II – Organizar a logística de deslocamento;
- III – Coordenar o agendamento e controle do TFD.

Art. 15º: Compete ao usuário:

- I – Apresentar a documentação exigida;
- II – Comparecer nos dias e horários agendados;
- III – Comunicar previamente impossibilidade de comparecimento.

Art. 16º: Os casos omissos e situações excepcionais não previstas nesta Portaria serão analisados pela Comissão de Avaliação do TFD, observando os princípios da legalidade, equidade e razoabilidade.

§1º A análise deverá ser devidamente justificada por meio de parecer técnico (clínico e/ou social), com registro formal da decisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

§2º As deliberações deverão ocorrer de forma colegiada, sendo vedadas decisões unilaterais.

§3º Em situações de urgência comprovada, a autorização poderá ocorrer de forma excepcional, devendo ser posteriormente ratificada pela Comissão.

§4º A Secretaria Municipal de Saúde poderá acompanhar e validar as decisões, garantindo a conformidade com as normas vigentes.

Art. 17º: Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Teodoro Sampaio/BA, 06 de julho de 2026.

Thaise Cardoso de Almeida
Secretária Municipal de Saúde